



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA
Cidade do Rio Grande do Norte
Ano 1.203.17032.4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº09/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**, com sede na AVENIDA 21 de abril nº 1525 CEP 77.915-000, inscrito (a) no CNPIMF sob o 25.064.064/0001-87, **ÓRGÃO GERENCIADOR**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.337.082/0001-80, neste ato, representado pelo Gestor o senhor **GEANDRO OLIVEIRA PAIVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 873241, e CPF nº 026.903.631-86, residente e domiciliado, nesta cidade de Cachoeirinha Tocantins, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.858.497.0001/65, neste ato, representado pela Gestora a senhora **RITA DOS SANTOS SARAIVA**, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade nº RG **226.132 SSP-TO**, CPF 856.203.271.91, residente e domiciliado, nesta cidade de Cachoeirinha Tocantins, **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.859.988/0001-77, neste ato, representado pelo Gestor o senhor **CICERO MARINHO LEÃO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 278707/SSP-TO, e CPF nº 250.088.622-00 residente e domiciliado, nesta cidade de Cachoeirinha Tocantins o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.544.106/0001-59, neste ato, representada pela Gestora a senhora **ANGELA SUSANA NEVES DE ARAUJO MACEDO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 341.651SSP/TO, e CPF nº 009.293.861-24 doravante denominados simplesmente **PROMITENTES CONTRATANTES** Considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGAO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS PP/15, SRP, RESOLVE** registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de do com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas edital, sendo se as partes as normas constantes na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA : S & M COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ: 26.413.305/0001-19 com sede Rua Rio grande do norte nº 10 Bairro juçara CEP 65.900-520 IMPERATRIZ estado MARANHÃO neste ato representado pela srª **SUELMA LEITE DE FRANÇA** inscrita no CPF: 000.281.861-25 e RG 050071702013-

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para futuras aquisição de malha e confecção de uniformes em geral, bolsas e bonés destinados a suprir a necessidades da prefeitura e fundos municipal de Cachoeirinha-TO.**

CLAUSULA SEGUNDA-DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MEDIDA | QTDA | MARCA | MODELO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|-----------|--------|------|-------|--------|------------|-------------|
|------|-----------|--------|------|-------|--------|------------|-------------|



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA
GOVERNADO POR ANTONIO CARVALHO
CARIACI, 1525 - CENTRO

| | | | | | | | |
|----|---|-----|-----|------------|----------|------------|---------------|
| 01 | Bolsa de lona com alça regulável, confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, com duas divisões internas e um bolso na parte frontal e tampa com dois fechos de 30mm com dois cadarços de nylon 30mm, alça em cadarço de nylon largura 50mm. bolsa nas seguintes medidas 31 x 37 x 20, com logomarca do município e/ou secretaria solicitante. | UND | 20 | SUL MALHAS | SERVIÇOS | R\$ 243,47 | R\$ 4.869,40 |
| 02 | BOLSA MOCHILA : fibra resgate (bolsa mochila com divisórias e elásticos para fixação de materiais diversos), com logomarca do município e/ou secretaria solicitante. | UND | 20 | SUL MALHAS | SERVIÇOS | R\$ 162,64 | R\$ 3.252,80 |
| 03 | Bolsa reforçada para ACS, personalizada nos tamanhos: 40cm altura x 10cm largura x 31cm lateral | UND | 24 | SUL MALHAS | SERVIÇOS | R\$ 257,05 | R\$ 6.169,20 |
| 04 | Bonés personalizados na parte frontal e lateral, tamanhos variados. As cores e logomarcas serão definidos pelas secretaria solicitante. | UND | 200 | SUL MALHAS | SERVIÇOS | R\$ 57,55 | R\$ 11.510,02 |
| 05 | Calça em tecido brim com pintura para vigia, e auxiliar de serviços gerais. Masculino e feminino | UND | 50 | SUL MALHAS | SERVIÇOS | R\$ 90,53 | R\$ 4.526,51 |



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA
CIBRANADO P. S. S. O. S. A. C. P. A. T. A.
MUN. P. S. S. O. S. A. C. P. A. T. A.

| | | | | | | | |
|----|---|-----|-----|------------|----------|-----------|---------------|
| 06 | Camisa básica com proteção solar manga longa extreme UV com pintura sublimação total frete e costa, confeccionado com personalização a critério da administração, tamanho P, M, G | UND | 100 | SUL MALHAS | SERVIÇOS | R\$ 70,16 | R\$ 7.016,01 |
| 07 | Camisa de tecido 100% poliéster de gola redonda. Estampas resistentes a lavagem e ao uso diário. Personalização com o nome estampado sublimação Tamanho P, M, G | UND | 600 | SUL MALHAS | SERVIÇOS | R\$ 38,15 | R\$ 22.890,06 |
| 08 | Camisa gola polo, manga curta, cores variados, em malha pique, com impressão personalizada nos tamanhos P, M e G | UND | 600 | SUL MALHAS | SERVIÇOS | R\$ 65,96 | R\$ 39.576,00 |
| 09 | Camisa social, slim, modelagem masculina, tecido Brim, personalizada com logo da prefeitura, nos tamanhos P, M e G | UND | 100 | SUL MALHAS | SERVIÇOS | R\$ 89,56 | R\$ 8.956,01 |
| 10 | Camiseta, em malha poliéster com pintura frente e costa com frases ou nome dos eventos (P, M, G) | UND | 800 | SUL MALHAS | SERVIÇOS | R\$ 36,54 | R\$ 29.231,92 |
| 11 | Capa para colchão tamanho 1m x 2m, em tecido de algodão personalizado e com elástico com personalização em todo o tecido | UND | 20 | SUL MALHAS | SERVIÇOS | R\$ 66,93 | R\$ 1.338,60 |
| | Colcha de cama em cores variadas de acordo com a secretaria solicitante no tamanho 70cm x 50cm. | UND | 25 | SUL MALHAS | SERVIÇOS | R\$ 70,49 | R\$ 1.762,25 |



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA
GOVERNADOR DE CARLOS DE ALMEIDA
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

| | | | | | | | |
|----|--|-----|----|------------|----------|-----------|--------------|
| 13 | COLETE: colete de brim, pespontos com linha no mesmo tom e gola em tecido duplo, zipper de 9 mm, de plástico injetado, com 02 bolsos frontais, bordado na altura do peito lado esquerdo com a "Logomarca da Prefeitura e/ou da Secretaria Solicitante" | UND | 50 | SUL MALHAS | SERVIÇOS | R\$ 84,39 | R\$ 4.219,50 |
| 14 | Jaleco em gabardine microfibr, manga longa (referência tecidos biasi) na cor branca; modelo gola padre, aberto com fechamento em botão comum, 01 bolso bordado: local no bolso central "brasão" da prefeitura "em baixo" prefeitura municipal" 02 bolsos na parte inferior, abertura atrás com faixa fixa; local manga direita bordado "logomarca SUS"; local manga esquerda escrita "secretaria de saúde" | UND | 15 | SUL MALHAS | SERVIÇOS | R\$ 90,21 | R\$ 1.353,15 |
| 15 | Lençol tamanho 1,60 x 2,10 em tecido Brim, com pintura padronizada de acordo com a secretaria solicitante. | UND | 30 | SUL MALHAS | SERVIÇOS | R\$ 70,49 | R\$ 2.114,70 |





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA
EDUCANDO PARA NOSSA CIDADANIA
SANTO ANTONIO

| | | | | | | | |
|----|--|-----|-----|------------|----------|------------|---------------|
| 16 | Gondola: Mangas fixas não removíveis. Confeccionada com tecido composto 67%fibra de algodão, 33% poliéster. Tipo CONFORT RIP STOP, resistente ao uso e lavagem Gola em formato V em bordado no peito e costa. Espuma na parte superior e mangas refletivas de 5 cm. Bolso do lado esquerdo com tampa e velero com cadarço ajustável na cintura. E porta caneta no ombro do lado direito no ombro esquerdo. Feito sob medida. | UND | 10 | SUL MALHAS | SERVIÇOS | R\$ 464,31 | R\$ 4.643,10 |
| 17 | Toalha de rosto personalizada de acordo com a secretaria solicitante. | UND | 60 | SUL MALHAS | SERVIÇOS | R\$ 31,04 | R\$ 1.862,40 |
| 18 | Travesseiro de espuma densidade D14, com capa e zíper, personalizado com logo fornecido pela prefeitura, dimensões: 60 X 40 X 10cm. | UND | 25 | SUL MALHAS | SERVIÇOS | R\$ 67,25 | R\$ 1.681,25 |
| 19 | Camiseta Educação Infantil (02, 03, 04, 05, e 06 Anos) camiseta em tecido PV em composição 65% poliéster e 35% viscose, decote em gola V, em ribana 64% poliéster 32% viscose e 4% elastano, com manga largura de 1,5 cm pronto de tecido PV composição 65% poliéster e 35% viscose | UND | 400 | SUL MALHAS | SERVIÇOS | R\$ 33,95 | R\$ 13.580,00 |





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA
GUARANDO A NOSSA CRIANÇA
ANIM. E SENSIVENSE

| | | | | | | | |
|----|--|-----|-----|------------|----------|-----------|---------------|
| 20 | Short para Educação Infantil (02, 03, 04, 05, e 06 Anos) em malha helanca 100% poliéster com acabamento em elástico no conforme layout fornecido pela contratante | UND | 400 | SUL MALHAS | SERVIÇOS | R\$ 50,12 | R\$ 20.047,96 |
| 21 | Short Saia para Educação Infantil (02, 03, 04, 05, e 06 Anos) em malha helanca 100% poliéster com acabamento em elástico no conforme layout fornecido pela contratante | UND | 400 | SUL MALHAS | SERVIÇOS | R\$ 53,35 | R\$ 21.340,00 |
| 22 | Camiseta Ensino fundamental Menor: camiseta em tecido PV em composição 65% poliéster e 35% viscose, decote em gola V, em ribana 64% poliéster 32% viscose e 4% elastano, com manga largura de 1,5 cm pronto de tecido PV composição 65% poliéster e 35% viscose, com faixa na vertical escrito nome da escola. | UND | 400 | SUL MALHAS | SERVIÇOS | R\$ 36,54 | R\$ 14.615,96 |
| 23 | Camiseta Escolar Adulto (EJA e APAE) : camiseta em tecido PV em composição 65% poliéster e 35% viscose, decote em gola V, em ribana 64% poliéster 32% viscose e 4% elastano, com manga largura de 1,5 cm pronto de tecido PV composição 65% poliéster e 35% viscose, com faixa na vertical escrito nome da escola. Na parte frontal superior esquerdo deverá conter o nome logo da escola. | UND | 100 | SUL MALHAS | SERVIÇOS | R\$ 37,18 | R\$ 3.718,01 |

PREFEITURA
CACHOEIRINHA-TO
Rubrica
275

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA
CIDADANIA TRANSFORMA O PAÍS
ANUNCIOS E PUBLICIDADES

| | | | | | | | |
|----|--|-----|-----|------------|----------|--------------|---------------|
| 24 | Camisas em malha fio 30 de boa qualidade com serigrafia, frente, costa e mangas, nos tamanhos P, M, G, e GG | UND | 100 | SUL MALHAS | SERVIÇOS | R\$ 37,18 | R\$ 3.718,01 |
| 25 | Camisas em malha fio 30 de boa qualidade em cores variadas, com serigrafia, frente, costa e mangas longas nos tamanhos P, M, G, e GG | UND | 100 | SUL MALHAS | SERVIÇOS | R\$ 37,18 | R\$ 3.718,01 |
| 26 | Camisa polo Malha Piquet em cores variadas com serigrafia. Com logo do município. | UND | 200 | SUL MALHAS | SERVIÇOS | R\$ 64,34 | R\$ 12.868,02 |
| 27 | Camisa Social/masculino e feminino, Modelo slim. Tecido com no mínimo as seguintes gramaturas: 67% algodão, 30% poliéster, 3% elastano. Com logo do município. | UND | 100 | SUL MALHAS | SERVIÇOS | R\$ 86,65 | R\$ 8.665,01 |
| 28 | Equipagem de futebol adulto completa contendo, 25 camisas, 25 shorts, 25 meções, sendo confeccionado em malha dry fit, 100 % poliéster, e 5 % proteção uv, meções em material 100 % poliéster. | UND | 12 | SUL MALHAS | SERVIÇOS | R\$ 2.800,07 | R\$ 33.600,84 |
| 29 | Equipagem de futebol infantil completa contendo, 25 camisas, 25 shorts, 25 meções, sendo confeccionado em malha dry fit, 100 % poliéster, e 5 % proteção uv, meções em material 100 % poliéster. | UND | 8 | SUL MALHAS | SERVIÇOS | R\$ 2.467,03 | R\$ 19.736,24 |
| | Proteletes dupla face, material elaquinha light, com eliminação total, para eventos. | UND | 200 | SUL MALHAS | SERVIÇOS | R\$ 54,32 | R\$ 10.864,00 |



Handwritten signatures and initials in blue ink.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA
CUIDANDO DA NOSSA CIDADANIA

| 31 | Coletes única face , material elaquinha light, com sublimação total, para eventos. | UND | 200 | SUL MALHAS | SERVIÇOS | R\$ 33,30 | R\$ 6.660,02 |
|---|--|-----|-----|------------|----------|-----------|--------------|
| VALOR ESTIMADO R\$ 330.104,95(trezentos e trinta mil cento e quatro reais e noventa e cinco mil centavos) | | | | | | | |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fenecimento e igualdade de condições.

- 04.122.0002.2004-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.
- 27.122.0002.2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.
- 17.122.0002.2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.
- 18.122.0002.2028 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.
- 08.122.0002.2045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.
- 10.122.0002.2033- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.
- 12.122.0002.2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –elemento de despesas 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada vantagem.

Parágrafo primeira: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento das quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



ASSINATURA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA
CIDADE DO PÁSSARO E DA ÁGUA
1988 - 2018

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA-DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo previamente estabelecido no respectivo edital de licitação, a contar da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O pagamento ser efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade qualidade dos materiais por, gestor a ser designado pela contratante. Observado recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeira: O pagamento sera creditado em favor de FORNECEDOR, por meio de ordem bancária cheque nominativo, qual ocorrerá ate 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitiva dos materiais, após aceitação e atesto nas Notas Fiscais Faturas.

Parágrafo Segundo: Sera procedida consulta "em sítios oficiais antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR per verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratante, cujo resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor sera descontado de qualquer fatura ou credito existente contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença ser cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionadas taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte formula:

EM-1xNxVP

Onde:

EM=Encargos moratórios;

N=Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I=(TX)





A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLAUSULA SEXTA-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n PP/2023.015 SRP, x Administração da entidade contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

- I- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recebimento do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração,
- II- multa de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III-multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, a indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidóneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "II", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no caso suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser previsto em face da eventual redução daqueles praticados no de fato que deve e cum dos bens

registra-
do.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, Contratante com oscar o fornecedor, visando à negociação para redução de preço, e sua adequação ao praticado pelo mercado.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA
CUIDANDO DA NOVA GERAÇÃO
ANEXO 1 - 2015/1992

Parágrafo Terceiro: Frustrada negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: Na hipótese de parágrafo anterior, o Contratante convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto Quando preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não poder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I- Liberar o fornecedor de compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II-Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preço adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata esta condicionado a observância de suas especificações técnicas amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deveria ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

Paragrafa Segundo: Serio recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II-Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLAUSULA DECIMA-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico. assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tomar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
 - pender qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes

• **Automatizadamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata
- quando não estiverem fornecedores registrados,





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA
CUIDANDO DA NOSSA CIDADANIA
ANEXOS 56112023

§Único: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de registro de preços, serão autorizadas caso a caso pela contratante. **Parágrafo único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O limite da ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer quando solicitados, quantitativos superiores

Aqueles registrados em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registros e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na ata.

Parágrafo segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total parcial, critério da administração considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de preço, constam Encerte, que se constitui em anexo & presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: Os preços, expresso em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (de) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do contrato.

Parágrafo primeiro: Efetuar o(s) pagamento das notas Fiscal/Fatura da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do termo de recebimento definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8666/93 posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº/2023.015-SRP (as) proposta dos licitantes classificada em 1º lugar no respectivo objeto.

Parágrafo Primeira: Os casos omissos será resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº8.666/93 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segunda: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo contratante.

Parágrafo terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Ananás- TO, com exclusão de qualquer Outro.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
 CNPJ: 25.064.064/0001-87
 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
 CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



GOVERNO MUNICIPAL
 CACHOEIRINHA
 GOVERNADOR DA NOVA REPÚBLICA
 63.343.712-48

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também subscrevem.

CACHOEIRINHA-TO, 14 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
 CNPJ: 25.064.064/0001-87
 PAULO MACEDO DAMACENA
 Prefeito Municipal
 Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 CNPJ 17.544.106/0001-59
 ANGELA SUSANA NEVES DE ARAUJO MACEDO
 Gestora
 Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 CNPJ 11.337.082/0001-80
 GEANDRO PAIVA DE OLIVEIRA
 Gestor
 Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
 CNPJ 29.858.497/0001-65
 RITA DOS SANTOS SARAIVA
 Gestora
 Contratante

Rita dos Santos Saraiva
 Sec. Mun. de Desenvolvimento
 da Educ. e Gestora do Fundo
 Mun. de Educacao - SEDU
 Decreto N° 063/2023

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 CNPJ 19.859.988/0001-77
 CICERO MARINHO LEÃO
 Gestor
 Contratante

SE M COMERCIO
 Assinado de forma digital por SE M
 LTDA:264133050001
 COMERCIO LTDA:26413305000119
 Dados: 2023.09.14 14:38:10 -0300



S & M COMERCIO LTDA
 CNPJ: 26.413.305/0001-19
 SUELMA LEITE DE FRANÇA
 CPF: 000.281.861-25 e RG 050071702013-5
 CONTRATADA